

Julgamento do Recurso Administrativo

PROCESSO nº: 61569/2019.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 033/2019 – 2.0.02.00/GTIC/DGC/DESO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, STORAGE, E SOFTWARE DE BACKUP.

RECURSO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa **INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.850.497/0001-23**, doravante **RECORRENTE**, e **CONTRARRAZÕES** apresentada pela empresa **INELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - CNPJ 10.682.187/0001-04**, a qual ao final da sessão pública sagrou-se vencedora do Lote I do certame em epígrafe.

DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO

Foi registrada no Sistema Licitacoes-e.com.br a intenção de recurso e enviada por e-mail pregao@deso-se.com.br:

A) INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.850.497/0001-23.

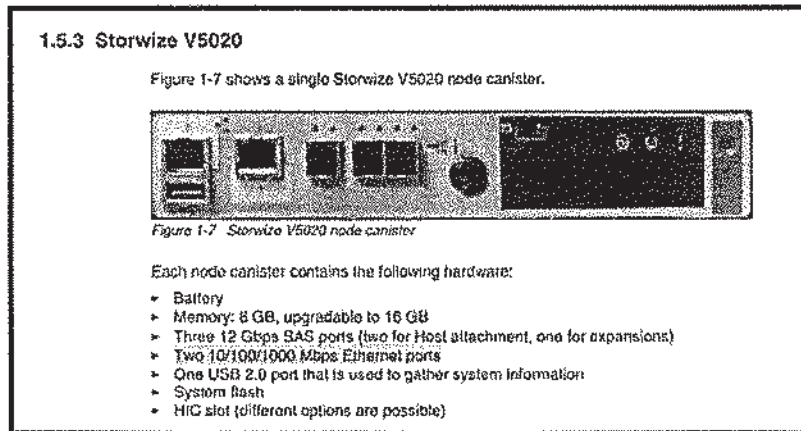
II – DOS ARGUMENTOS TÉCNICOS:

Argumento 1:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pag.2, onde se lê: " 9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora; ", conforme recorte abaixo:

9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora;

Ressaltamos que, segundo o documento oficial do FABRICANTE, página 15, disponível no link (<https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf>) o equipamento V5020 só possui 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por controladora, conforme imagem abaixo:



O equipamento ofertado possui a disponibilidade de um HIC Slot (adapter card interface) adicional, entretanto a mesma já está ocupada com o adaptador de rede Fiber Channel de 16 Gb/s, conforme proposta da licitante. Diante do exposto a licitante não cumpriu ao solicitado no Termo de Referência (TR), não havendo como entender de modo diverso.

Adicionalmente, é possível ratificar toda a configuração de interface para esse equipamento no documento do fabricante disponível no link <https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf> nas páginas 18 e 19 e conforme imagem abaixo:

mit
P

1.5.6 Host interface cards

All IBM Storwize V5000 Gen2 support Ethernet ports as standard for iSCSI connectivity. For the Storwize V5010 and Storwize V5020, these Ethernet ports are 1 GbE ports. For the Storwize V5030, these Ethernet ports are 10 GbE ports. The Storwize V5020 also includes 12 Gb SAS ports for host connectivity as a standard.

Additional host connectivity options are available through an optional adapter card. Table 1-10 lists the available configurations for a single control enclosure.

Table 1-10 IBM Storwize V5000 Gen2 configurations available

	1 Gb Ethernet (iSCSI)	10 Gb Ethernet Copper 10GBASE-T (iSCSI)	12 Gb SAS	16 Gb FC	10 Gb Ethernet Optical SFP+ iSCSI/FC
V5030	8 ports (with optional adapter card).	4 ports (standard).	8 ports (with optional adapter card).	8 ports (with optional adapter card).	8 ports (with optional adapter card).

10 Implementing the IBM Storwize V5000 Gen2 with IBM Spectrum Virtualize V8.2.1

V5020	4 ports (standard). Additional 8 ports (with optional adapter card).	N/A	4 ports (standard). Additional 8 ports (with optional adapter card).	8 ports (with optional adapter card).	8 ports (with optional adapter card).
V5010	4 ports (standard). Additional 8 ports (with optional adapter card).	N/A	8 ports (with optional adapter card).	8 ports (with optional adapter card).	8 ports (with optional adapter card).

Optional adapter cards: One pair of identical adapter cards is allowed for each control enclosure.

Cabe ainda ressaltar, não bastasse que o edital já estabelecia essa exigência/necessidade com clareza, houve questionamento de licitante, antes do certame, no sentido de mudar esse ponto especificamente, sendo que a DESO, por força da necessidade técnica, indeferiu e manteve a necessidade/exigência tal qual já estampava o edital, conforme recorte abaixo:

7 - Questionamento 61: Em relação ao termo de referência onde informa: " 9.0 Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora; e 10. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC.

Entendimento: A solicitação de 16 portas hosts no total(8 Gigabit e 8 Fibre Channel) é divergente da necessidade inicial de armazenamento de apenas 20 TB líquidos o que vai onerar o preço do equipamento, pois os fornecedores terão que considerar storages maiores para atender esse requisito mínimo. É solicitado quantidade maior de portas hosts quando o ambiente demanda uma grande quantidade de throughput de comunicação dos servidores com as controladoras do storage como acontece em ambientes de grandes data centers. É correto nosso entendimento que para proporcionar igualdade, isonomia e uma melhor oferta comercial ao órgão, será aceito storage com 4 portas Fibre channel e 8 portas Gigabit no total que é a configuração tradicional em 95% das necessidades em geral de armazenamento e que essa quantidade de portas é condizente com a necessidade atual do órgão?

Resposta: Não. O entendimento não está correto. A configuração do equipamento deverá respeitar o exigido no Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "mib" and a circular stamp.
 - Bottom right: A large handwritten signature.

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pág.2, onde se lê: "10. Deve possuir no mínimo interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC";, confira abaixo:

Nesse caso, a licitante para esse item ofertou a interface correta, totalizando as 4 (quatro) portas por controlador, entretanto, o edital é claro ao solicitar que todas as portas sejam entregues com seus respectivos cabos de fibra óptica, o que segundo a proposta da licitante, conforme recorte abaixo, só está sendo entregue apenas 04 (quatro) cabos, não 8 (oito), estando com isso em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

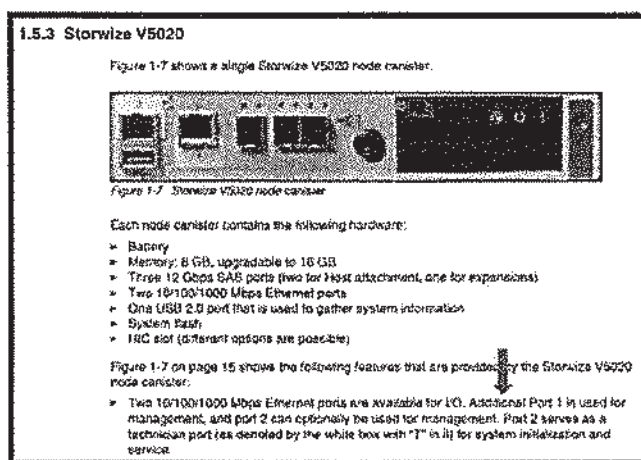
[illegible]

Argumento 3:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pág.2, onde se lê: “11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas anteriormente.”, conforme recorte abaixo:

11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas anteriormente:

O equipamento ofertado pela licitante, não possui uma porta dedicada para gerenciamento sem utilizar as portas solicitadas no subitem 9, conforme descrito o Termo de Referência. Analisando o documento do FABRICANTE da solução no endereço: <https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf> na página 15, conforme recorte abaixo, o equipamento não possui a porta para essa função. Ele utiliza a mesma porta que fornece dados para os hosts (servidores), estando assim em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.



Argumento 4:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pág.3, onde se lê: “20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Snapshot para bloco, os snapshots gerados não deverá copiar dados de origem no momento da geração do mesmo”, conforme recorte abaixo:

20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Snapshot para bloco, os snapshots gerados não deverá copiar dados de origem no momento da geração do mesmo:

mir
P

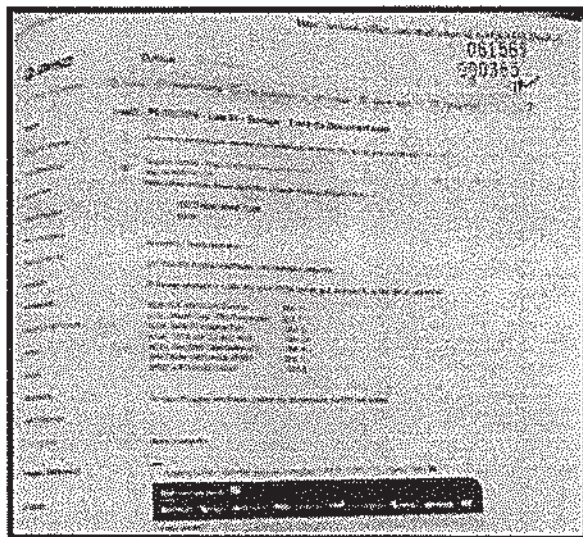
mit 

[illegible]

III - DOS ARGUMENTOS NÃO TÉCNICOS:

Cumpra ainda frisar, muito embora não se questione a legítima faculdade da DE50 em diligenciar, e o legítimo direito do arrematante em esclarecer alguns pontos de dúvidas, que consta nos autos que empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - EPP, apresentou uma primeira proposta em desacordo com o edital (equipamento genérico), foi diligenciada a prestar os esclarecimentos necessários, apresentou uma segunda "proposta"/resposta também em desacordo com o edital (equipamento não genérico mas que o modelo não atendia o edital, conforme recorte abaixo), novamente foi diligenciada e advertida de que o equipamento não atendia, solicitada a prestar os esclarecimento, e por fim apresentou uma terceira "proposta"/resposta, que como foi claramente visto acima não atende o edital em diversos pontos.

Segunda proposta enviada por e-mail



IV – DO PEDIDO:

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, retorne-se o certame para que:

- a) sejam conhecidas as razões de recurso da empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**, posto apresentado tempestivamente;
- b) seja a empresa **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - EPP DESCLASSIFICADA** e **INABILITADA** deste certame, tendo em vista os argumentos trazidos à tona na presente peça e que demonstram cabalmente o não atendimento a diversos itens e subitens do edital e seu anexo;

Na hipótese não esperada disso não ocorrer, que seja encaminhado o presente recurso para a autoridade hierárquica superior, para apreciação e decisão, conforme previsto em edital e na legislação.

Termos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,


INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Marcos Rabelo Santos

Representante Legal

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **INELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - CNPJ 10.682.187/0001-04**, manifestou-se tempestivamente apresentando as Contrarrazões, conforme segue:

1 – DA TEMPESTIVIDADE:

Em conformidade com o previsto no item 12.8 do Edital, fica intimada desde logo as licitantes a apresentarem contrarrazões, em prazo igual ao concedido para apresentação do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente. Tendo em vista, o final do prazo para interposição do recurso ocorrido no dia 30 de abril de 2019, a data final para apresentação das contrarrazões será dia 06 de maio de 2019. Portanto, a presente peça é tempestiva e regular para o seu conhecimento e apreciação.

2 – OBJETO:

Trata-se de licitação destinada a contratação de empresa, para fornecimento de equipamento para armazenamento de dados, storage, e software de backup, conforme descrito no Termo de Referência.

3 – BREVE RESUMO DO RECURSO:

Alega a recorrente em suas razões recursais que a empresa recorrida apresentou equipamento incompatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Sem razão a recorrente.

De toda sorte, passaremos a análise das escassas razões apresentadas.

4 – DOS FATOS:

4.1 – DO ARGUMENTO TÉCNICO Nº 1:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência na pág. 2, subitem 9, exige-se:

"9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora;"

A recorrente tenta demonstrar de forma errônea através de referências ao link <https://www.redbooks.ibm.com/pdfs/sg248162.pdf> (inclusive através da figura 1-7) que a solução ofertada pela empresa Intelit não atende ao número mínimo de interfaces

mitr
Q

de rede Gigabit Ethernet. Para melhor esclarecer segue os fatos:
A família de Storage IBM Storwize V5000 (cujo sistema de armazenamento V5020, objeto de nossa proposição) possui as seguintes características básicas:

IBM Storwize V5000 at a glance

Software IBM Spectrum - Virtualize software for Storwize V5030 - IBM Spectrum Virtualize software for Storwize V5020 - IBM Spectrum Virtualize software for Storwize V5010.

User interface - Web- based graphical user interface (GUI) - Webbased GUI - Web-based GUI

Single or dual controller - Dual - Dual – Dual

Connectivity (standard) - 10 Gb Iscsi 1 Gb iSCSI - 12 Gb SAS 1 Gb iSCSI - 1 Gb iSCSI

Connectivity (optional) - 16 Gb Fibre Channel 12 Gb SAS - 10 Gb iSCSI / Fibre Channel over Ethernet (FcoE) 1 Gb iSCSI - 16 Gb Fibre Channel 12 Gb SAS 10 Gb iSCSI / FcoE 1 Gb iSCSI - 16 Gb Fibre Channel 12 Gb SAS 10 Gb iSCSI / FcoE 1 Gb iSCSI

Verifica-se que o modelo V5020 possui 1 unidade controladora Dual, implementando todas as especificações abaixo transcritas no item 3.2, subitem características específicas e não somente o item 09. Vejamos:

7. O equipamento ofertado deverá ser do tipo SAN e deverá prover serviços de SAN para blocos nas controladoras;
8. Deverá implementar os protocolos iSCSI e FC, devendo estes estarem todos licenciados;
9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora;
10. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC;
11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas anteriormente;
12. Deve possuir portas SAS de 12Gbps para interconexão de gavetas de expansão;

Cabe esclarecer que a recorrente utilizou de forma equivocada uma figura de parte da controladora do modelo V5020, onde descreve as características físicas de um "canister", que é uma unidade componente dessa controladora, sendo correto demonstrar, para que a verdade seja estabelecida a figura 1-4 abaixo:

Figure 1-4 shows the control enclosure rear view of an IBM Storwize V5000 Gen2 enclosure (the Storwize V5020).

mir 

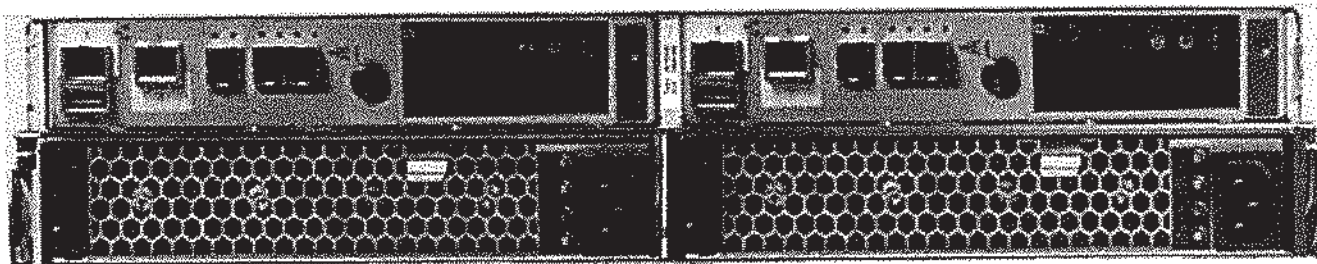


Figure 1-4 Storwize V5020 control enclosure rear view

Verificando a figura acima podemos demonstrar claramente que a controladora Dual do modelo V5020, possui 4 portas Gigabit Ethernet Base-T. Outrossim, devemos realçar que a empresa impetrante do recurso, usou de uma figura ilustrativa para lograr êxito na sua demanda, tentando de forma desleal induzir esta r. Instituição a um erro grosseiro.

Importante ressaltar aqui, que esse modelo é bastante configurável e tanto o número de portas Gigabit Ethernet quanto o de portas Fiber Channel podem ser adicionadas conforme especificação do usuário, e o serão de modo a atender completamente aos requisitos supramencionados do referido Termos de Referência.

Como forma de ilustrar o exposto acima segue abaixo tabela com as possibilidades de configuração das interfaces da controladora dual do modelo V5020, não se podendo, portanto, através de uma figura com sua descrição de características básica, arguir-se que não atendem as especificações editalícias.

1 Gb Ethernet (iSCSI) - 10 Gb Ethernet Copper 10GBASE-T (iSCSI) - 12 Gb SAS -16 Gb FC
-10 Gb
Ethernet Optical SFP+iSCSI/FcoE

V5030 8 ports (with optional adapter card). - 4 ports (standard).- 8 ports (with optional adapter card).- 8 ports (with optional adapter card).

V5020 4 ports standard). Additional 8 ports (with optional adapter card) - N/A -4 ports (standard). Additional 8 ports (with optional adapter card).- 8 ports (with optional adapter card).- 8 ports (with optional adapter card).

V5010 4 ports (standard).Additional 8 ports (with optional adapter card).- N/A- 8 ports (with optional adapter card).- ports (with optional adapter card).- 8 ports (with optional adapter card)

4.2 – DO ARGUMENTO TÉCNICO Nº 2

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, na pág. 2, subitem 10, exige-se:

10.Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC;

mit *R*

Explana-se que o quantitativo de cabos óticos a serem fornecidos pela Intelit Processos, será O MESMO que o número de portas a serem disponibilizadas. Tratou-se um mero erro de digitação. Ademais, é importante ressaltar que essa discrepância não se manteria, uma vez que a IBM enviaria o quantitativo de cabos de acordo com a configuração do número de portas Fibre Channel, configuradas para o modelo V5020, logo, atenderia de qualquer forma o previsto no item 10 em epígrafe.

4.3 – DO ARGUMENTO TÉCNICO Nº 3:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, na pág. 2, subitem 11, exige-se:

11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas anteriormente;

É importante esclarecer que para o modelo V5020 todas as portas Gigabit podem ser utilizadas para esse fim, e que ainda em adicionamento são disponibilizadas duas portas USB para operações de manutenção de emergência e de outras operações tais, como:

- Setar endereço IP específico para um canister;
- Resetar password de superusuário;
- Verificar informações de status do mesmo;
- Reabilitar porta BaseT (Technician port), dentre outros;

As configurações padrão o número de portas, requeridos pelo Termo de Referência e ora ofertado por essa recorrida atendem perfeitamente os requisitos técnicos, ofertando ainda as portas USB adicionais, que são disponibilizadas nessa tecnologia USB (sem custo adicional), que por questões de praticidade e desenho de engenharia são mais econômicos e ergométricos.

USB ports

Figure 12-2 shows the location of the USB port.

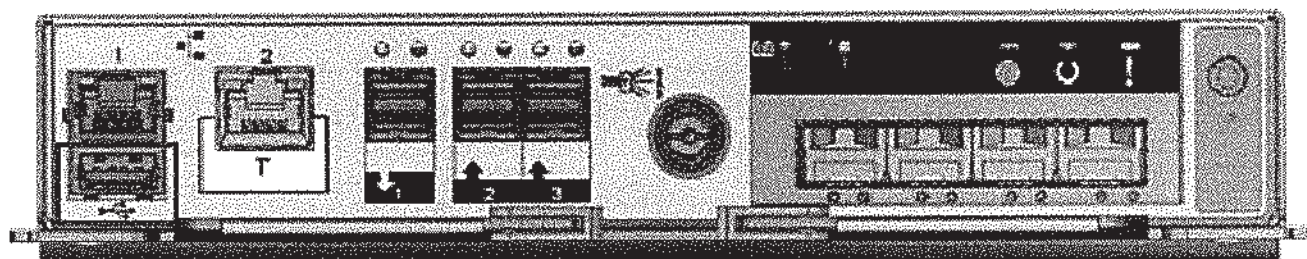


Figure 12-2 Node canister USB port (the Storwize V5020)

mir *Q*

4.4 – DO ARGUMENTO TÉCNICO Nº 4:

Com base nas especificações técnicas do Termo de Referência, na pág. 2, subitem 20, exige-se:

20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Snapshot para bloco, os snapshots gerados não deverá copiar dados de origem no momento da geração do mesmo;

No que tange as alegações aduzidas no recurso, nota-se claro desconhecimento da recorrente acerca do equipamento, posto que o recurso de Flash Copy citado encontrase sendo licenciado pela recorrida de acordo com a especificação de software (com part number), abaixo colacionado:

Software & Garantia

5639-SV6 - IBM Spectrum Virtualize Software for Storwize V5020 V8 – 1

UDMEC1 - IBM Storwize V5020 Base SW with 1 Year SW Maintenance, Per Storage Device-1

UDMGC1 - IBM Storwize V5020 Full Bundle SW with 1 Year SW Maintenance, Per Storage Device-1.

5639-SVL - Spectrum Virtualize Software for Storwize V5020 Software Maint (Reg): 3Yr-1

UCVFC5 - Full Bundle Per Storage Device SW Maint 3 year Reg – 1

UCVHC5 - Base Per Storage Device SW Maint 3 year - 1

O recurso de Flash Copy, bem como o de Easy tier e cópias completas e clones estão licenciados no pacote de Part Number UCVFC5, não possuindo essas funcionalidades no part numbers específicos.

Salienta-se que a proposta apresentada pela Intelit Processos ao processo licitatório em comento engloba tais recursos. Portanto, não há que se falar em descumprimento das especificações editalícias.

4.5 – DO ARGUMENTO TÉCNICO Nº 5

De acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, na pág. 2, subitem 21, exige-se:

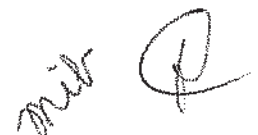
21. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de cópias completas ou clones;

Alega a recorrente que a Intelit Processos não licenciou a referenciada funcionalidade na proposta comercial.

Neste sentido cabe a contrarrazão para esclarecer que a alegação aduzida não merecer prosperar, pois traz inverdades no seu conteúdo seja por desconhecimento da recorrente ou para obtenção de vantagens no certame.

Como já demonstrado no item anterior, o recurso de Flash Copy, bem como o de Easy tier e cópias completas e clones estão licenciados no pacote de Part Number UCVFC5, não possuindo essas funcionalidades part numbers específicos. E, todos encontram-se garantidos na proposta de preço apresentado pela Intelit Processos, logo não há dúvida do cumprimento do Termo de Referência por esta empresa.

4.6 – DOS ARGUMENTOS NÃO TÉCNICOS:



Atribui-se relevo ao apontamento sobre as diligências realizadas pelo Pregoeiro(a) e equipe.

Elucida-se que a possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

Nota-se que não há na lei limitações em relação a quantidade de diligências realizadas no processo licitatório. Logo, enquanto houver a necessidade sanear dúvidas sobre a proposta ou documentação apresentada a comissão pode realizar diligências se assim julgar necessário.

É exatamente o que ocorreu no presente processo licitatório, onde a DESO realizou diligências a fim de garantir a clara compreensão da proposta técnica e especificidades com o respectivo atendimento aos requisitos técnicos do Edital.

Assim, não havendo qualquer dúvida quanto ao perfeito atendimento as especificações técnicas do Edital, a r. Instituição declarou a empresa Intelit Processos vencedora do certame.

Diante do cenário apresentado, constata-se que a conduta da recorrente objetivou unicamente tumultuar e retardar o pleno caminhar do processo licitatório.

Por fim, resta comprovado a licitude do processo de classificação e habilitação da empresa INTELIT PROCESSOS, visto que, essa ilustríssima Instituição, cumpriu perfeitamente todos os ditames previsto no instrumento convocatório e na Legislação que rege as licitações e contratos do país.

5 – DO PEDIDO:

Diante de todos os argumentos aqui prestados, tem-se que a RECORRENTE se valeu do instrumento recursal para apresentarem argumentos procrastinadores com intuito único de transtornar o perfeito e ílibado prosseguimento do certame.

Assim, diante do exposto, com respaldo na legislação vigente, a decisão do Ilustre Pregoeiro em conjunto com a área técnica, a qual procedeu a classificação e habilitação da empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA deve ser mantida sem qualquer reparo.

Termos em que.

Pede Deferimento.



ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Argumento 1:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pag.2, onde se lê: " 9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora; ", conforme recorte abaixo:

9. Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora;

Ressaltamos que, segundo o documento oficial do FABRICANTE, página 15, disponível no link (<https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf>) o equipamento V5020 só possui 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por controladora, conforme imagem.

O equipamento ofertado possui a disponibilidade de um HIC Slot (adapter card interface) adicional, entretanto a mesma já está ocupada com o adaptador de rede Fiber Channel de 16 Gb/s, conforme proposta da licitante. Diante do exposto a licitante não cumpriu ao solicitado no Termo de Referência (TR), não havendo como entender de modo diverso.

Adicionalmente, é possível ratificar toda a configuração de interface para esse equipamento no documento do fabricante disponível no link <https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf> nas páginas 18 e 19 e conforme imagem.

Cabe ainda ressaltar, não bastasse que o edital já estabelecia essa exigência/necessidade com clareza, houve questionamento de licitante, antes do certame, no sentido de mudar esse ponto especificamente, sendo que a DESO, por força da necessidade técnica, indeferiu e manteve a necessidade/exigência tal qual já estampava o edital, conforme recorte abaixo:

7 - Questionamento 01: Em relação ao termo de referência onde informa: " 9.0 Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes Gigabit Ethernet Base-T por controladora; e 10. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC.

Entendimento: A solicitação de 16 portas hosts no total(8 Gigabit e 8 Fibre Channel) é divergente da necessidade inicial de armazenamento de apenas 20 TB líquidos o que vai onerar o preço do equipamento, pois os fornecedores terão que considerar storages maiores para atender esse requisito mínimo. É solicitado quantidade maior de portas hosts quando o ambiente demanda uma grande quantidade de throughput de comunicação dos servidores com as controladoras do storage como acontece em ambientes de grandes data centers. É correto nosso entendimento que para proporcionar igualdade, isonomia e uma melhor oferta comercial ao órgão, será aceito storage com 4 portas Fibre channel e 8 portas Gigabit no total que é a configuração tradicional em 95% das necessidades em geral de armazenamento e que essa quantidade de portas é condizente com a necessidade atual do órgão?

Resposta: Não. O entendimento não está correto. A configuração do equipamento deverá respeitar o exigido no Termo de Referência.

Resposta: Essa alegação é procedente. Apesar de a contrarrazão apresentar elementos acessórios para atendimento às exigências do edital para esse quesito, estes não estão presentes na proposta da licitante arrematante desse lote, devendo nossa análise ser alterada.

Argumento 2:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pag.2, onde se lê: "10. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC; ", conforme recorte abaixo:

10. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Fibre Channel por controladora com velocidades de 8 Gbps, essas portas devem ser acompanhadas dos seus respectivos cabos óticos com comprimento mínimo de 03 metros, ser do tipo OM3 e possuir conectores LC;

Nesse caso, a licitante para esse item ofertou a interface correta, totalizando as 4 (quatro) portas por controladora, entretanto, o edital é claro ao solicitar que todas as portas sejam entregues com seus respectivos cabos de fibra ótica, o que segundo a proposta da licitante, conforme recorte abaixo, só



está sendo entregue apenas 04 (quatro) e não 8 (oito), estando com isso em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

Nesse caso, a licitante para esse item ofertou a interface correta, totalizando as 4 (quatro) portas por controladora, entretanto, o edital é claro ao solicitar que todas as portas sejam entregues com seus respectivos cabos de fibra ótica, o que segundo a proposta da licitante, conforme recorte abaixo, só está sendo entregue apenas 04 (quatro) e não 8 (oito), estando com isso em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

Resposta: Essa alegação é procedente. Apesar de a contrarrazão apresentar elementos acessórios para atendimento as exigências do edital para esse quesito, estes não estão presentes na proposta da licitante arrematante desse lote, devendo nossa análise ser alterada.

Argumento 3:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pág.2, onde se lê: "11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas, anteriormente.", conforme recorte abaixo:

11. Deve possuir uma interface para gerenciamento do padrão RJ45 por cada controladora, não sendo permitido a utilização de interfaces solicitadas anteriormente:

O equipamento ofertado pela licitante, não possui uma porta dedicada para gerenciamento sem utilizar as portas solicitadas no subitem 9, conforme descrito o Termo de Referência. Analisando o documento do FABRICANTE da solução no endereço: <https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf> na página 15, conforme recorte abaixo, o equipamento não possui a porta para essa função. Ele utiliza a mesma porta que fornece dados para os hosts (servidores), estando assim em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

Resposta: Essa alegação é procedente. Mesmo em sua contrarrazão a licitante arrematante não comprovou o atendimento a este quesito em conformidade com o estabelecido em edital.

Argumento 4:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pág.3, onde se lê: "20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Snapshot para bloco, os snapshots gerados não deverá copiar dados de origem no momento da geração do mesmo", conforme recorte abaixo:

20. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de Snapshot para bloco, os snapshots gerados não deverá copiar dados de origem no momento da geração do mesmo:

Para que seja possível que o equipamento V5020 crie Snapshot, é necessário licenciar tal funcionalidade com uma licença chamada "FlashCopy", conforme documento oficial do FABRICANTE (<https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf>) na página 469, onde diz "FlashCopy licensing is based on the virtual capacity of the source volumes", sendo que a licitante não licenciou tal funcionalidade de acordo com sua proposta comercial, mesmo já depois de duas diligências.

Resposta: Essa alegação é improcedente. A licitante arrematante apresentou comprovação de atendimento a este quesito.

Argumento 5:

Segundo as especificações técnicas do Termo de Referência, pág.3, onde se lê: "21. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de cópias completas ou clones;", conforme recorte abaixo:

21. Deverá possuir e estar licenciado para o recurso de cópias completas ou clones; |
Para tal funcionalidade de cópias completas ou clone, conforme solicita o Termo de Referência, também precisa se licenciado no pacote de "FlashCopy", conforme documentação oficial do FABRICANTE (<https://www.redbooks.ibm.com/redbooks/pdfs/sg248162.pdf>) na página 135 "If you must create a FlashCopy of another volume, right-click the volume and the list of available functions is displayed. You can perform several tasks, such as start a new snapshot, or clone or back up a volume." A licitante não licenciou tal funcionalidade de acordo com sua proposta comercial, mesmo depois de duas diligências.

Resposta: Essa alegação é improcedente. A licitante arrematante apresentou comprovação de atendimento a este quesito.

Diante do exposto, solicitamos a desclassificação da empresa Intelit Processos Inteligentes Ltda., do lote 1 do processo em epígrafe, pelo não atendimento pleno às condições estabelecidas no presente certame.



Atenciosamente,

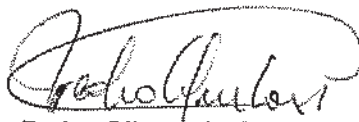
Raimundo Santos Moura
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

DA CONCLUSÃO

Após a verificação e análise dos fatos do **Recurso**, **Contrarrrazões do Recurso** e pronunciamento da Área Técnica 2.0.03.00/GTIC - Gerência da Tecnologia da Informação, **CONHEÇO** o **Recurso** interposto pela **RECORRENTE, INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.850.497/0001-23** por ser **tempestivo** e estar no moldes legais para, no mérito, julgar **PROCEDENTE**, com base em Parecer Técnico exarado pela Área Técnica demandante do objeto e, e como consequência, **DECIDO** retornar à fase de aceitação de propostas, para Desclassificar a proposta da empresa **INELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - CNPJ 10.682.187/0001-04** vencedora, uma vez que, os argumentos trazidos na manifestação Recursal, pela Recorrente demonstra fatos capazes de alterar a referida Decisão.

Desta forma nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Superior (Diretor Presidente) para apreciação, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Aracaju, 09 de maio de 2019.



Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro



Heline Andrade Ribeiro
Equipe de Apoio

JULGAMENTO DO RECURSO

1) Ratifico o Julgamento do Pregoeiro e do provimento ao Recurso administrativo apresentado **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.850.497/0001-23** à vista que consta nos autos e pelas razões de fato e fundamentos do direito apresentado.

2) Assim, autorizo ao Pregoeiro retornar a fase de aceitação de propostas para Desclassificar a proposta da empresa **INELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - CNPJ 10.682.187/0001-04** e convocar os remanescentes obedecendo a ordem de classificação.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2019



Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente - DESO